



DECIDEM as partes:

1. Dar a seguinte nova redacção ao Artigo 3 do Acordo Ortográfico:

**Artigo 3º**

“O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor com o terceiro depósito de instrumento de ratificação junto da República Portuguesa”.

2. Acrescentar o seguinte artigo ao Acordo Ortográfico:

**Artigo 5º**

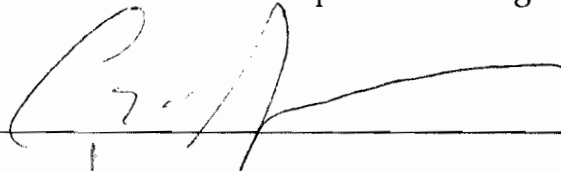
“O presente Acordo estará aberto à adesão da República Democrática de Timor-Leste”.

3. Estabelecer que o presente Protocolo Modificativo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados membros da CPLP tenham depositado, junto da República Portuguesa, os respectivos instrumentos de ratificação ou documentos equivalentes que os vinculem ao Protocolo.

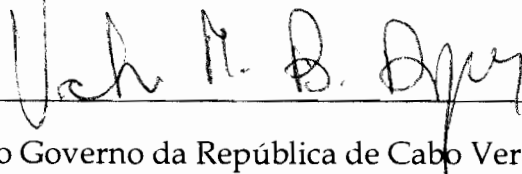
Feito e assinado em São Tomé, a 25 de Julho de 2004.



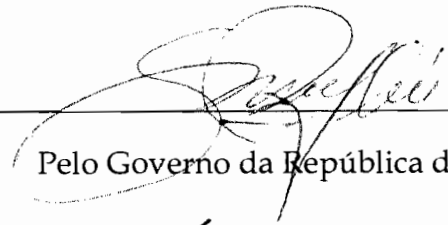
Pelo Governo da República de Angola




Pelo Governo da República Federativa do Brasil



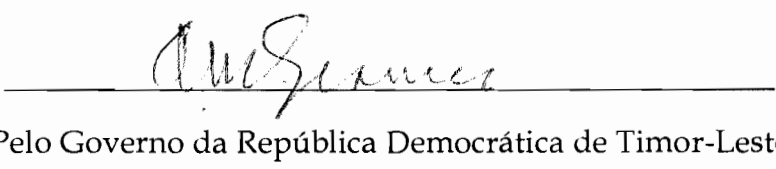
Pelo Governo da República de Cabo Verde

  
Pelo Governo da República da Guiné-Bissau

  
Pelo Governo da República de Moçambique

  
Pelo Governo da República Portuguesa

  
Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe

  
Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste

